



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.273, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

**CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL AO
SERVIDOR ADIANTE MENCIONADO E
ADOA PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº. 4.320 de 1964;

Considerando a realização, no dia 26 de setembro de 2011, da 2ª Conferência Municipal de Políticas para a Juventude, evento a ser realizado visando discutir Políticas que contemplem a Juventude, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social e cultural;

Considerando que o evento em referência, nos termos do Decreto nº. 2.272/2011, que dispõe sobre a convocação da Conferência, que terá por tema: Juventude, Desenvolvimento e Efetivação de Direitos; com lema: Os Jovens são portadores de Direitos e Protagonistas do Desenvolvimento Nacional;

Considerando que a execução do evento, exige a necessidade de realização de despesas de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, as quais não podem se subordinar ao regime normal de execução;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, ao Servidor **JOSENILDO DE SOUZA**, portador de matrícula 20414-5; CPF de nº. 293.326.054-91, destinado a à realização de despesas relativas a 2ª Conferência Municipal de Políticas para a Juventude, no valor de R\$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais).

Art. 2º – O adiantamento especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada a qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

Art. 3º – O responsável pela utilização do adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até dez dias após o término do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º – Aplica-se ao presente adiantamento as regras do Decreto nº. 2.149, de 09 de janeiro de 2009, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas no que não contrarie as disposições deste.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 23 de setembro de 2011.



José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito



Lúcia de Fátima Queiróz Cavalcante
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2011.



Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Deptº Administrativo